



Lei n.º 981, de 14 de novembro de 2022.

“Altera a Lei Municipal n.º 957, de 09 de agosto de 2022”

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o inciso IV no parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 957, de 09 de agosto de 2022, que passará a vigor conforme a seguinte redação:

“Art. 1º - Omissis.

(...)

IV – Os Conselheiros Tutelares no exercício do cargo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 14 de novembro de 2022.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL (EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS)